



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1551 DE 5 DE MARÇO DE 2024

“Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, e, Autorizado a “abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 71.426,00 (Setenta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), para pagamento do Termo de Cooperação Técnica com o Hospital Gimirim e o Pacto de Corresponsabilidade da Rede de Saúde Mental com a Fundação Gedor Silveira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 1.449 de 07 de dezembro de 2021 que autoriza o poder executivo a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024, a Lei nº 1.512 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1530 de 07/11/2023), no valor de R\$ 71.426,00 (Setenta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), para pagamento do Termo de Cooperação Técnica com o Hospital Gimirim e o Pacto de Corresponsabilidade da Rede de Saúde Mental com a Fundação Gedor Silveira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5039 – Atenção Integral a Saúde
Projeto/Atividade: 4.099 - Manutenção dos Serviços de Procedimentos Cirúrgicos
Valor: R\$ 41.426,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais)

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 04 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5039 – Atenção Integral a Saúde
Projeto/Atividade: 4.103 - Manutenção dos serviços da saúde mental
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Programa: 5039 – Atenção Integral a Saúde
Projeto/Atividade: 4.099 - Manutenção dos Serviços de Procedimentos Cirúrgicos
Valor: R\$ 41.426,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais)

Programa: 5039 – Atenção Integral a Saúde



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Projeto/Atividade: 4.103 - Manutenção dos serviços da saúde mental

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Lei Orçamentária Anual 2024

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.099 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 41.426,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais)
--

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.5039 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 71.426,00 (Setenta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais)

Art. 3º. Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação das dotações ora criadas, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 05 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL